



LEI Nº 502/2025, de 1º de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE ESTIMADO DE 14,91% PARA CORREÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE PROFESSOR I, ALTERA OS INCISOS I, III E V DO ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 210/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

○ **SENHOR ARISTEU ALVES EDUARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ararendá-CE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste estimado de 14,91% (quatorze vírgula noventa e um por cento) sobre os vencimentos dos profissionais integrantes da carreira de Professor I do Município de Ararendá/CE, a incidir sobre a referência 1, e consequentemente, de forma linear, estendido às demais referências da Tabela de Vencimentos constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 210/2010 e alterações posteriores.

Art. 2º. A Tabela de Vencimentos da carreira de Professor I, do Município de Ararendá/CE, corrigida em 14,91%, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Os incisos I, III e V do art. 16 da Lei Municipal nº 210, de 29 de junho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. (...)

*I - **Professor de Educação Básica, Classe I:** mediante a apresentação de diploma de especialização, na área de atuação, será enquadrado na referência 6, de que trata o Anexo IV, desta Lei.*

II - (...)

*III - **Professor de Educação Básica, Classe I:** mediante a apresentação de diploma de mestrado, na área de atuação, será enquadrado na referência 8, de que trata o Anexo IV, desta Lei.*

IV - (...)



*V - **Professor de Educação Básica, Classe I:** mediante a apresentação de diploma de doutorado, na área de atuação, será enquadrado na referência 10, de que trata o Anexo IV, desta Lei. (NR).*

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ – ESTADO DO CEARÁ, em 1º de dezembro de 2025.



ARISTEV ALVES EDUARDO
PREFEITO MUNICIPAL

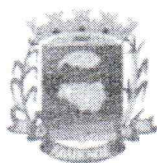


ANEXO ÚNICO

CARREIRA DE PROFESSOR I				
Ref.	Vencimento Atual		Vencimento Reajustado	
	20h	40h	20h	40h
1	R\$ 2.462,98	R\$ 4.925,97	R\$ 2.829,17	R\$ 5.658,34
2	R\$ 2.512,23	R\$ 5.024,48	R\$ 2.886,75	R\$ 5.773,50
3	R\$ 2.562,47	R\$ 5.124,97	R\$ 2.944,49	R\$ 5.888,98
4	R\$ 2.613,73	R\$ 5.227,47	R\$ 3.003,37	R\$ 6.006,74
5	R\$ 2.666,00	R\$ 5.332,02	R\$ 3.063,43	R\$ 6.126,86
6	R\$ 2.719,32	R\$ 5.438,66	R\$ 3.124,70	R\$ 6.249,40
7	R\$ 2.773,71	R\$ 5.547,44	R\$ 3.187,20	R\$ 6.374,40
8	R\$ 2.829,18	R\$ 5.658,38	R\$ 3.250,94	R\$ 6.501,88
9	R\$ 2.885,77	R\$ 5.771,56	R\$ 3.315,96	R\$ 6.631,92
10	R\$ 2.943,47	R\$ 5.886,99	R\$ 3.382,28	R\$ 6.764,56

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ – ESTADO DO CEARÁ em 1º de dezembro de 2025.


ARISTEU ALVES EDUARDO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - LRF

Fundamentação legal: Artigos 15, 16, 17 e 18 da lei complementar Nº 101/2000 – LRF.

A presente Lei trata do reajuste anual previsto no artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal.

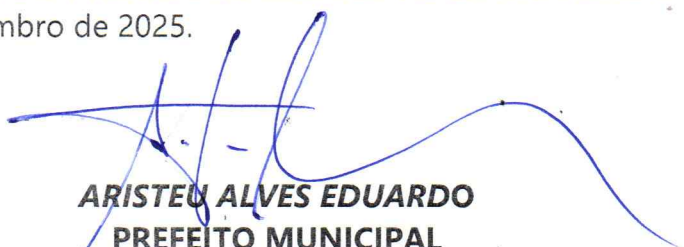
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro:

FONTE DE RECURSOS:

Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das transferências constitucionais e legais da União e do Estado para o Município, vinculados ou não a Fundos Especiais.

EXERCÍCIO	VALOR (R\$)	PERÍODO
2025	R\$ 28.739,42	Dezembro
2026	R\$ 356.978,11	Janeiro a Dezembro
2027	R\$ 369.472,35	Janeiro a Dezembro

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ – ESTADO DO CEARÁ em 1º de dezembro de 2025.


ARISTEU ALVES EDUARDO
PREFEITO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS - LRF

Declaro para os devidos fins de cumprimento a Lei Complementar N°. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – L.R.F. que as despesas decorrentes do incluso Projeto de Lei não afetarão as metas de resultados fiscais deste Poder Legislativo nos próximos três exercícios.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ – ESTADO DO CEARÁ em 1º de dezembro de 2025.



ARISTEU ALVES EDUARDO
PREFEITO MUNICIPAL